



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO VI - EDIÇÃO nº 1166

WWW.PEDRABELA.SP.GOV.BR

SEGUNDA FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2023

SUMÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	2
EXTRATO DE CONTRATO.....	2
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA	2
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO.....	2
CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS.....	3
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO.....	3
ATOS ADMINISTRATIVOS.....	17
OUTROS ATOS.....	17

EXPEDIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.pedrabela.sp.gov.br

EXPEDIÇÃO

Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CNPJ 45.290.426/0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 Telefone: (11) 4037-1277

Site: www.pedrabela.sp.gov.br

Câmara Municipal de Pedra Bela

CNPJ 00.136.452/0001-03

Rua Bernardino de Lima Paes, 45

Telefone: (11) 4037-1388

Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATUAL – EXTRATO CONTRATUAL – Número do contrato: **03/2023** - Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA – Contratado: Massaretto e Morais comércio varejista de máquinas e equipamentos para escritório LTDA/ME – Objeto: Aluguel de impressora multifuncional colorido em rede – Valor: R\$ 4800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais) por ano – Assinatura: 08/08/2023 – Vigência: 08/08/2023 a 08/08/2024 – Modalidade: Processo Administrativo nº 16 Dispensa por limite nº 13/2023 – Dotação Orçamentária: 01.01.02 010318001.2.803 3.3.90.40 01.

CÓDIGO LOCALIZADOR: 61HZSVO5QV

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 132/2023 DISPENSA Nº 53/2023

Álvaro Jesiel de Lima, prefeito municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação eu consta nos autos do processo administrativo supra citado, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 83.675.413/0008-70**, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 1000 HORAS DA RETROESCAVADEIRA XCMG (COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA), valor global de R\$ 6.710,26, com fundamento no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

CÓDIGO LOCALIZADOR: 98HVWMBEVL

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 151/2023 DISPENSA Nº 64/2023

Álvaro Jesiel de Lima, prefeito municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação eu consta nos autos do processo administrativo nº 151/2023 dispensa 64/2023, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa **GENTE SEGURADORA CNPJ nº 90.180.605/0001-02**, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA A RETROESCAVADEIRA XT870BR-I - CHASSI XUG08700ENPA01405 - 2022/2022, valor global de R\$ 7.407,02, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATUAL - Número do Contrato: **62/2023** - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA - Contratado: **GENTE SEGURADORA S/A** - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA A RETROESCAVADEIRA XT870BR-I - CHASSI XUG08700ENPA01405 - 2022/2022 - Valor: 7.407,0 (sete mil quatrocentos e sete reais e dois centavos) - Assinatura: 18/08/23 - Vigência: 18/08/2024 - Modalidade: Dispensa por Limite 64/2023

CÓDIGO LOCALIZADOR: 3S6Y92POC1



CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

EDITAL Nº 07/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2023

DE 18 DE AGOSTO DE 2.023

ALVARO JESIEL DE LIMA, Prefeito Municipal de Pedra Bela, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e considerando os princípios da legalidade, impessoalidade e imparcialidade nos atos administrativos, torna público a **ABERTURA DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE FARMACEUTICO E PEDREIRO** por prazo determinado, conforme a necessidade, com base na Lei Municipal nº 598/2.018 (Regime especial de Direito Administrativo para contratação por tempo determinado), cujas vagas, salário base inicial, jornada de trabalho, pré-requisitos e taxa de inscrição estão abaixo especificados. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido de acordo com a Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, a Lei Orgânica e demais Leis do Município em vigor, referentes a presente matéria e com as presentes instruções especiais que regulamentarão todo o processo de seleção ora instaurado, bem como o Anexo I que trata da presente matéria e compõe o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

1. DOS EMPREGOS:

1.1 – Farmacêutico

VAGAS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
CADASTRO RESERVA	R\$2.308,37 Mensal	20 horas semanais	Curso superior em farmácia com registro no CRF	ISENTO

1.2 – Pedreiro

VAGAS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
CADASTRO RESERVA	R\$1.938,15 Mensal	40 horas semanais	Ser alfabetizado	ISENTO

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels / Fax: (11) 4037-1211 - CEP 12990-000 PEDRA BELA – SP
CNPJ: 45.290.426/0001-65 – I.E: Isenta – e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

1.1.1 Descrição das atribuições:

a) Atribuições Gerais:

1- Farmacêutico:

Confere as notas fiscais para os produtos que chegam ao almoxarifado para evitar erros de recebimentos, conferindo com os documentos da licitação realizada; controla lançamentos de entrada e saída, em livro próprio, os psicotrópicos e outros medicamentos controlados; supervisiona o setor de farmácia das UBS para verificar o armazenamento e controle de receituário para psicotrópicos e outros medicamentos; executa lançamentos de entradas, saídas de produtos farmacêuticos, sanitários e materiais para as UBS para controle do estoque, com especial atenção aos prazos de validade dos medicamentos; confere documentos necessários para aquisição e dispensa de medicamentos de alto custo para os pacientes controlando o tratamento indicado; opera softwares de edição de texto, planilha de cálculo e gerenciador de banco de dados; efetua atividades definidas pelo órgão de classe; executa outras atividades correlatas, sempre que necessário.

2- Pedreiro:

Verifica as características da obra, examinando plantas e outras especificações da construção, para selecionar o material e estabelecer as operações a executar, ajusta a pedra ou tijolo a ser utilizado, adaptando a forma e medida ao lugar onde será colocado, utilizando martelo e talhadeira, para possibilitar o assentamento do material em questão, mistura areia, cimento e água, dosando esses materiais nas quantidades convenientes, para obter a argamassa a ser empregada no assentamento de pedras e tijolos, assenta tijolos, ladrilhos, pisos ou pedras, superpondo-os em fileiras ou seguindo os desenhos, para levantar paredes, vigas, pilares, degraus de escadas e outras partes da construção, constrói base de concreto e/ou outro material, baseando-se nas especificações, para possibilitar a instalação de máquinas, postes de rede elétrica e para outros fins, executa serviços de acabamento em geral, tais como pintura, colocação de telhas, revestimento de pavimentos ou paredes com ladrilhos e azulejos, instalação de rodapés, verificando material e ferramentas necessárias para a execução dos trabalhos, executa trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, aparelhos sanitários e outras peças, chumbando as bases danificadas, para reconstituir essas estruturas, reboca as estruturas construídas, empregando argamassa de cal, cimento e areia e atentando para o prumo e nivelamento das mesmas para torná-las aptas a outros tipos de revestimentos, executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Poderão se inscrever para o Processo Seletivo Simplificado os candidatos:

2.1.1. brasileiros natos ou naturalizados;

2.1.2. em dia com as obrigações eleitorais;

2.1.3. se do sexo masculino, estejam em dia com as obrigações militares;

2.1.4. em gozo dos direitos políticos e civis bem como de bons antecedentes criminais;

2.1.5. possuir, no dia da convocação para admissão, idade igual ou superior a 18 anos;

2.1.6. declararem no requerimento de inscrição que atendem às condições exigidas e se submetem às normas expressas neste Edital.

2.2. Ficam asseguradas 5% das vagas às pessoas portadoras de deficiências, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo e a capacidade do candidato de exercê-las, em obediência ao disposto na Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, no artigo 37, inciso VIII, devidamente regulamentado nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.

2.2.1. Aqueles que portarem deficiência compatível com a sua função e desejarem concorrer nesta condição deverão, declarar na ficha de inscrição essa condição e a deficiência da qual é portador.

2.2.2. O candidato portador de deficiência deverá apresentar no dia da inscrição, Laudo Médico, atestando essa condição, a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

2.2.3. O Laudo a que se refere o caput deste artigo será retido e ficará anexado à ficha de Inscrição.

2.2.4. Caso o candidato não apresente o Laudo Médico, não será considerado como deficiente apto a concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão formalizadas pelos candidatos **no período de 22 a 30 de Agosto de 2.023, no Paço Municipal**, Setor de Protocolo, situado na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, no horário das 8h00 as 11h30 e das 13h00 as 17h00.

3.2. As inscrições poderão ser feitas por procurador com poderes especiais, legalmente investido.

3.3. Não será devida nenhuma taxa de inscrição pelo candidato.

3.4. São de responsabilidade única do candidato os dados cadastrais informados na solicitação de inscrição.

3.5. A constatação de irregularidade, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado implicará a automática eliminação do candidato.

3.6. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes da inscrição, bem como da documentação ou das informações, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. A seleção dos candidatos para o emprego público de **Farmacêutico** será feita através de **PROVA OBJETIVA** e para o emprego público de **Pedreiro** será realizada através de **PROVA OBJETIVA E PROVA PRÁTICA**, sendo que a prova objetiva de ambos terá a duração máxima de 01 (uma) hora, cujo conteúdo faz parte do ANEXO I deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

4.2. As provas serão compostas de 10 (dez) questões de múltipla escolha, com quatro alternativas (A,B,C,D);

4.3. As questões das **provas objetivas** terão os seguintes pesos para cada emprego/função:

4.3.1 Para o emprego de Farmacêutico: 1,0 (um) ponto cada questão, totalizando 10 pontos.

4.3.2 Para o emprego de Pedreiro: 0,5 (meio) ponto cada questão, totalizando 5 pontos.

4.4. Será considerado CLASSIFICADO o candidato que NÃO OBTIVER 0 (ZERO);

4.5. Os candidatos ao emprego público de pedreiro deverão realizar a prova prática que ocorrerá na mesma data e local da prova objetiva, conforme determinado no item 4.10 deste Edital.

4.5.1 A prova pratica terá um peso total de 05 (cinco pontos), seguindo os seguintes critérios de avaliação:

TAREFA	PONTUAÇÃO
1 - Utilizar as ferramentas corretas para a realização para realização dos serviços que serão realizados.	0,5 ponto
2 - Produzir/preparar material a ser utilizado nos serviços que serão solicitados.	0,5 ponto
3 - Aferir as condições de medidas, nível e prumo do serviço executado.	1,0 ponto
4 - Interpretação do projeto.	1,0 ponto
5 - Avaliação do acabamento do serviço solicitado.	1,0 ponto
6 - Utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S) corretos e realizar corretamente a sinalização do local de trabalho.	1,0 ponto
TOTAL DE PONTOS	5,0 pontos

4.6. A classificação final dos candidatos será feita em ordem decrescente, considerando-se o total de pontos obtidos na prova objetiva para o emprego de farmacêutico e o total de pontos na prova escrita e pratica para o emprego de pedreiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

4.7. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência, para efeito de classificação, se o classificado:

- I** – Tiver maior idade
- II** – possuir maior tempo de experiência comprovada no exercício da função;
- III** – obter maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;
- IV** - possuir maior número de filhos menores;

4.8. As cópias dos documentos que comprovem o tempo de experiência deverão entregues no ato da inscrição, mediante cópia simples, acompanhada do documento original para conferência.

4.9. A ausência do candidato em qualquer das fases do processo seletivo acarretará em sua automática eliminação.

4.10. Da data, hora e local de realização das provas:

4.10.1 As provas objetivas serão realizadas no dia 02 de Setembro de 2023, sábado, com início às 09h00 e término às 10h00, na Escola Municipal João Miranda, situada na Travessa Antonio Cenciani, S/N, Centro, Pedra Bela-SP.

4.10.2 As provas práticas do emprego de Pedreiro serão aplicadas a partir das 10h30 no mesmo local, e deverão participar todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo.

4.11. No ato da realização da prova objetiva, serão fornecidos o Caderno de Questões, a Folha Definitiva de Respostas e a Intermediária (Gabarito definitivo e de rascunho).

4.11.1. A Folha Definitiva de Respostas (Gabarito Oficial) será o único documento válido para a correção das provas; o preenchimento dela é da inteira responsabilidade do Candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na própria Folha (Gabarito).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

4.11.2. Serão de inteira responsabilidade do Candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Gabarito.

4.11.3. O Candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão de Respostas (Gabarito definitivo), que lhe será entregue no início da prova.

4.10.4. Somente serão permitidos assinalamentos no Cartão de Respostas feitos pelo próprio Candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros.

4.10.5. Sob nenhuma hipótese, haverá a substituição do Cartão de Respostas por erro do Candidato.

4.12 Os candidatos deverão apresentar-se **no mínimo 15 (quinze) minutos antes do horário determinado para o início das provas**, e não será permitida a entrada do(s) candidato(s) que se apresentarem após o horário estabelecido para o início do exame.

4.12.1. O ingresso do candidato na sala para a realização das provas objetivas só será permitido dentro do horário estabelecido, **mediante apresentação do documento de identidade original e protocolo de inscrição.**

4.12.2. Para a realização das provas objetivas, o candidato deverá portar somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis e borracha.

4.12.3. Durante a realização das provas objetivas não será permitida qualquer espécie de consulta (livros, notas, códigos, manuais, impressos ou anotações), nem o uso de telefone celular, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo, máquina calculadora ou qualquer equipamento eletrônico.

4.13. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, por qualquer motivo, faltar à prova objetiva ou, durante a sua realização, for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, ou ainda se utilizar de notas, livros, impressos ou qualquer dispositivo eletrônico, inclusive telefone celular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

4.14. Durante a realização da Prova Objetiva não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto da sala, a não ser em caso especial e desde que acompanhado por um componente da equipe de aplicação da prova.

4.15. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova e na conformidade do item 4.9, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição, que levar a criança, e não levar acompanhante para cuidar do recém-nascido será impedida de realizar a prova.

4.16. Caso seja anulada alguma questão da prova objetiva, esta será contada como acerto para todos os candidatos.

4.17. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, segunda chamada para as provas objetivas, nem vista das mesmas.

4.18. Serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta ou as rasuradas que impeçam sua leitura.

4.19.- A Folha Intermediária de Respostas (Gabarito rascunho) ficará com o Candidato, para conferência com o Gabarito Oficial do Processo Seletivo Simplificado a ser publicado posteriormente no site da prefeitura www.pedrabela.sp.gov.br, no link Editais, e afixado no Mural da Prefeitura Municipal.

5. DOS RECURSOS

5.1. Caberá recurso à Comissão do Processo Seletivo Simplificado:

5.1.1. De qualquer questão de prova, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do gabarito, desde que seja demonstrado erro material.

5.1.2. Do indeferimento contra erros ou omissões na atribuição de notas ou na classificação, dentro de 2 (dois) dias úteis a contar da data da divulgação do resultado das provas.

5.2. O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem a identidade do reclamante e seu número de inscrição.

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels / Fax: (11) 4037-1211 - CEP 12990-000 PEDRA BELA – SP
CNPJ: 45.290.426/0001-65 – I.E: Isenta – e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

5.3. Só serão aceitos recursos interpostos pelo próprio interessado ou por procurador legalmente investido, mediante apresentação da Procuração e documento de identidade;

5.4. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo ou não subscrito pelo próprio candidato.

5.5. Serão rejeitados liminarmente os recursos protocolados fora do prazo ou não fundamentados e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

5.6. Os recursos deverão ser apresentados, nos períodos acima previstos, no horário das 8h00 as 11h30 e das 13h00 às 17h00 horas, na Seção de Protocolo, no Paço Municipal, sito a Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro – Pedra Bela - SP.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A Prefeitura Municipal de Pedra Bela designará membros para compor a Comissão de Processo Seletivo Simplificado que terá a responsabilidade de acompanhar a sua realização e julgar recursos porventura interpostos e casos omissos ou duvidosos.

6.2. Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão feitas no Diário Oficial do Município, no site www.pedrabela.sp.gov.br, no link editais, e afixados no mural da Prefeitura Municipal.

6.3. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados, obedecida rigorosa ordem de classificação, de acordo com a necessidade das Diretorias e a situação financeira do Município;

6.3.1. A convocação será publicada no Diário Oficial do Município e todos os documentos necessários a contratação do convocado, serão oportunamente solicitados pelo Departamento Pessoal da Prefeitura;

6.4. As contratações temporárias a que se refere o item 6.3. serão celebradas pelo prazo de **até** 12 meses, de acordo com a Lei Municipal nº 598/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

6.5. O candidato que deixar de comparecer à prova objetiva será eliminado do processo seletivo.

6.6. O Processo Seletivo Simplificado tem a validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado.

6.7. O candidato aprovado deverá manter, durante o prazo de validade do processo seletivo, seu endereço atualizado junto à Prefeitura Municipal de Pedra Bela, visando a eventuais convocações, não cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à Prefeitura convocá-lo por falta da citada atualização.

6.8. O candidato será convocado a comparecer na Prefeitura no prazo determinado no Termo de Convocação publicado no Diário Oficial do Município. Se, por qualquer motivo, o candidato não se apresentar em tempo hábil, munido da documentação completa solicitada à época pelo Departamento Pessoal da Municipalidade, implicará na perda da vez, passando imediatamente a vaga para o próximo candidato classificado.

6.9. Os locais e os horários de trabalho dos contratados serão determinados pelas Diretorias Municipais conforme necessidades específicas e relevante interesse público.

6.10. A Prefeitura Municipal de Pedra Bela se responsabiliza por quaisquer textos ou apostilas referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

6.11 No ato da realização da prova objetiva será fornecido o **Caderno de Questões** no qual o candidato deverá assinalar as respostas.

6.12 Somente haverá substituição do **Caderno de Questões** se o mesmo estiver com falhas de impressão que impossibilitem o candidato de imprimir ali suas respostas.

6.13 No decorrer da prova o candidato que observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que anotará na folha de ocorrências para posterior análise da Comissão Especial de Processo Seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

6.14 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará o Caderno de Questões pré-identificado com seus dados, devidamente assinado, ao fiscal da sala, ficando desde já estabelecido que:

a) Por razões de ordem técnica e de segurança, não serão fornecidos exemplares ou cópias do Caderno de Questões aos candidatos ou às instituições de Direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do PROCESSO SELETIVO, bem como não será permitido ao candidato vista de prova.

b) Quaisquer dúvidas relacionadas ao conteúdo, às questões ou alternativas constantes da prova, o candidato deverá anotá-las e no primeiro dia útil após a ocorrência da prova, protocolar o respectivo recurso, nos termos do item 5.6. do presente Edital. Estas alegações não servirão de motivos para pedido de vista de prova.

6.15. Ao final das provas, os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando ambos as tiverem concluído.

6.16. Independentemente de aprovação/classificação neste processo seletivo, não será admitido candidato ex-empregado que tenha sido demitido por Processo Administrativo na Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

Pedra Bela, 18 de Agosto de 2.023

Alvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ANEXO I

EDITAL Nº 07/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2023

DE 18 DE AGOSTO DE 2023

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

FARMACÊUTICO - NIVEL SUPERIOR

LINGUA PORTUGUESA (02 QUESTÕES)

Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos, parônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sintaxe.

MATEMATICA (03 QUESTÕES)

Resolução de situações-problema. Números Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores; Números Racionais: Operações e Propriedades. Números e Grandezas Diretamente e Inversamente Proporcionais: Razões e Proporções, Divisão Proporcional, Regra de Três Simples e Composta. Porcentagem. Juros Simples. Sistema de Medidas Legais. Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e cálculo de volume. Raciocínio Lógico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS: (05 QUESTÕES)

Farmácia ambulatorial e hospitalar: seleção de medicamentos; aquisição, produção, controle e conservação de medicamentos. Armazenamento: práticas de armazenamento de medicamentos; distribuição de medicamentos e controle de consumo. Avaliação da área física e condições adequadas de armazenamento. Logística de abastecimento da farmácia: ponto de requisição, estoque mínimo e estoque máximo; informação sobre medicamentos; comissões hospitalares; informática aplicada à farmácia. Farmacotécnica: definição e objetivos da farmacotécnica; conceitos básicos em farmacotécnica; classificação dos medicamentos; vias de administração; conservação, dispensação e acondicionamento de medicamentos; pesos e medidas; formas farmacêuticas; fórmulas farmacêuticas; preparação de soluções não estéreis; preparação de soluções estéreis. Farmacologia geral: princípios gerais de farmacocinética; princípios gerais de farmacodinâmica; interações de medicamentos; efeitos adversos. Controle de qualidade: fundamentos teóricos. Conceitos: atenção farmacêutica; assistência farmacêutica; medicamentos genéricos; medicamentos similares; medicamentos análogos; medicamentos essenciais. Biossegurança: equipamentos de proteção individual e equipamentos de contenção, mapas de risco. Legislação Farmacêutica. Conceitos: Sistema Único de Saúde, vigilância sanitária, vigilância epidemiológica e assistência farmacêutica. Controle de estoques de medicamentos e material de consumo. Educação em saúde - noções básicas. Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS. Organização de almoxarifados. Padronização dos itens de consumo. Política de medicamentos - legislação para o setor farmacêutico. Sistema de compra. Sistema de dispensação de medicamentos e materiais de consumo. Código de Ética Profissional. Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do emprego. Conhecimentos em Saúde Pública: Constituição Federal 1988 - Art. 196 a 200. Lei nº 8.080/90. Lei nº 8.142/90. Portaria nº 373, 27/02/2002 - NOAS 01/2002. Manual Técnico Regulação, Avaliação e Auditoria do SUS - Ministério da Saúde 2006, Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas, Departamento Nacional de Auditoria do SUS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

PEDREIRO: NIVEL ALFABETIZADO

LÍNGUA PORTUGUESA (05 QUESTÕES)

Compreensão de diversos tipos de textos (literários e não literários). Significado das palavras. Sinônimos e antônimos. Ortografia. Ordem alfabética. Divisão silábica. Reconhecimento de frases corretas e incorretas.

MATEMÁTICA (05 QUESTÕES)

Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Sistema de medidas: tempo, comprimento e quantidade. Sistema monetário brasileiro. Problemas envolvendo as quatro operações.

Pedra Bela, 18 de agosto de 2.023

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels / Fax: (11) 4037-1211 - CEP 12990-000 PEDRA BELA – SP
CNPJ: 45.290.426/0001-65 – I.E: Isenta – e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: AQ9IBYDKQJ



ATOS ADMINISTRATIVOS

OUTROS ATOS

Processo nº.....

Fls.....

Rubrica.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA A RETROESCAVADEIRA XT870BR-I - CHASSI XUG08700ENPA01405 - 2022/2022.

Álvaro Jesiel de Lima, Prefeito Municipal de Pedra Bela e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA A RETROESCAVADEIRA XT870BR-I - CHASSI XUG08700ENPA01405 - 2022/2022;

Considerando a escolha da empresa **GENTE SEGURADORA CNPJ nº 90.180.605/0001-02**, pelo valor global de R\$ 7.407,02.

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços;

Considerando o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

Autorizo a contratação da empresa **GENTE SEGURADORA CNPJ nº 90.180.605/0001-02**, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA A RETROESCAVADEIRA XT870BR-I - CHASSI XUG08700ENPA01405 - 2022/2022, pelo valor global de R7.407,02, observando-se as normas contábeis e de publicidade aplicáveis.

Pedra Bela, 18 de Agosto de 2023.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: 0J83NXCTYU